

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq Nº 075/2005

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES NAS DEPENDÊNCIAS DO CNPq, COM CAPTURA DE FOTO DIGITAL E ÀS ÁREAS RESTRITAS DO CPD E SUPORTE DA CGINF, POR MEIO DE LEITURA DE DADOS BIOMÉTRICOS DIGITAIS.

EDITAL

TERMO REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ORDEM DE SERVIÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço:

<http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm> : onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO- CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2005
Processo N° 01300.000432/2005-9**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n° 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n° 33.654.831/0001-36, sediada no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n° 10.520, de 17.06.2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e será em todo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES NAS DEPENDÊNCIAS DO CNPq, COM CAPTURA DE FOTO DIGITAL E ÀS ÁREAS RESTRITAS DO CPD E SUPORTE DA CGINF, POR MEIO DE LEITURA DE DADOS BIOMÉTRICOS DIGITAIS.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço.

FORMA DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global

FORMA DE FORNECIMENTO

Uma única vez

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Data: 27/12/2005. Horário: 09:30 horas. Horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Serviços de Licitações e Contratos – SELIC

E-mail: licitacao@cnpq.br

SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2° andar – sala 215 – Brasília-DF

Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219

09:00 às 12:00 – 14 às 17:00 horas

VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO

R\$ 5,00(cinco reais)

Depósito bancário em favor do CNPq

Conta Corrente n° 170.500-8

Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A

Código de identificação: 3641023620128830-6

1.0 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sistema de controle de acesso de visitantes nas dependências do cnpq, com captura de foto digital e às áreas restritas do CPD e suporte da CGINF, por meio de leitura de dados biométricos digitais, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 1.2 O valor médio estimado do fornecimento englobando os serviços de instalação, configuração, testes e assistência técnica durante o período de garantia é de R\$ 75.177,97 (setenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos). Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;
 - c) Anexo III - Ordem de Serviço;
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração (Inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- (a) pessoas jurídicas que não atenderem às condições deste Edital;
 - (b) pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
 - (c) pessoas jurídicas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do e-mail: licitacao@cnpq.br (será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq).
 - 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 5.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
 - 5.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

6.1.1 à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 à qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) certidão negativa de falência ou concordata, e de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3 à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

- 6.1.4 à qualificação técnica;
- a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação em termos de características técnicas. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
 - b) declaração de que a licitante manterá, durante a execução dos serviços, em Brasília-DF, sede ou filial dotada de toda a infra-estrutura técnica adequada de laboratório, equipamentos e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e de suporte técnico aos equipamentos constantes do Termo de Referência e por esta ofertados.
- 6.1.5 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV.

- 6.2 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- 6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição dos equipamentos e serviços a serem executados, até às 09:30 (nove e trinta e 0 horas do dia 27/12/2005, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

- 7.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.7. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.8. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.9. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1 A partir das 09:30 horas do dia 27/12/2005, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico CNPq n° 075/2005**, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, por item, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.
- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANÇES

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor .
- 10.6 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no item anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2005
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL

- 10.7 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os itens 10.5 e 10.6 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.
- 10.8 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:
- 10.8.1 planilha de preços:
- (coluna B) – especificação técnica dos serviços;
(coluna E) – preço unitário do item;
(coluna F) - preço total do item;
(coluna G) - preço total por extenso.
- 10.8.2 preço total, que deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
- 10.8.3 especificações completas dos equipamentos ofertados, incluindo a sua descrição, marca e modelo, observado o disposto no Termo de Referência, com indicação de preço unitário e total. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.
- a) deverão ser anexados folhetos ou manuais técnicos dos equipamentos ofertados, para avaliação das propostas pelo CNPq;
- b) a não inclusão da documentação técnica descrita no subitem anterior, ou o não atendimento das especificações técnicas dos serviços ou das demais condições para a prestação dos serviços, descritas no Termo de Referência deste Edital, implicarão na desclassificação da proposta apresentada.
- 10.8.4 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- 10.8.5 prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses. Na falta desta informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- 10.8.6 prazo de entrega dos serviços, incluindo a instalação, configuração e assistência técnica, não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual;
- 10.8.7 declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento e execução dos serviços objeto da licitação. O CNPq não

admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

- 10.9 Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço ofertado.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 10.5 e 10.6.
- 11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.
- 11.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 11.8 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 11.9 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 11.10 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 11.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPN Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 É facultado à contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 13.5 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

- 13.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

14.0 DAS SANÇÕES

- 14.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.
- 14.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela, aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no anexo instrumento contratual.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa minuta de Ordem de Serviço.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717, Fonte 0100, Natureza de Despesa 339039, PTRES 870846.

17.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1 As condições de prestação dos serviços contratados, fiscalização e gerenciamento do instrumento contratual estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 18.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 18.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 19.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.0 DOS CASOS OMISSOS

- 21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005.

Brasília - DF, 12 de dezembro de 2005.

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial
PO N.º 010/2005**

Equipe de Apoio:

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO

GISELE CRISÓSTOMO PAIVA DA SILVA

JAMES HENRIQUE DE MACEDO

JOANA BATISTA RODRIGUES NETO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 075/2005 Processo nº 01300.001376/2005-5

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de um sistema de controle de acesso de visitantes nas dependências dos prédios do CNPq e nas áreas internas restritas, utilizando um sistema informatizado centralizado. O controle de acesso aos prédios prevê a captura de foto digital e seu respectivo armazenamento e o controle às áreas específicas será por meio da leitura de dados biométricos (digital), conforme especificações técnicas e demais condições constantes deste Termo de Referência.

2.0 JUSTIFICATIVA

O CNPq utiliza atualmente um método para registro de acesso às suas dependências, baseado no registro manuscrito de cada acesso, com os dados individuais do visitante. Como a instituição recebe alto número de acessos mensais, o método atual se mostra lento e insuficiente, uma vez que o mesmo visitante deve ser recadastrado a cada acesso nas dependências do CNPq. Além disso, o atual método, além de não possibilitar o controle de acesso a certas áreas internas, mostra alguma dificuldade na recuperação dos registros históricos de visitas.

3.0 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MEDIO ESTIMADO UNITARIO
01	CÂMERAS DE VÍDEO (WEB CAM)	UN	04	R\$ 1.947,30
02	UNIDADES CONTROLADORAS COM LEITURA DE DADOS BIOMÉTRICOS (DIGITAL)	UN	03	R\$ 26.077,33
03	IMPRESSORAS PARA ETIQUETAS COM CÓDIGO DE BARRAS	UN	02	R\$ 11.760,33
04	LICENCIAMENTO DO SOFTWARE	UN	01	R\$ 35.393,00

As especificações técnicas dos módulos de hardware e software que deverão compor a solução a ser implantada no CNPq:

- **Da Descrição do Hardware:**

- 02 (duas) Câmeras de Vídeo a serem instaladas na portaria de cada prédio (507 e 509), totalizando 4 câmeras, com as seguintes características:
 - ✓ tipo: web cam
 - ✓ interface USB
 - ✓ resolução de captura de imagem mínima de 640x480 pixels (não interpolado), em formato jpg e bmp,
 - ✓ suporte a TWAIN
 - ✓ compatível com Windows NT, 2000, XP e Linux;

- 03 (três) Unidades controladoras com leitura de dados biométricos (digital), com as seguintes características:
 - ✓ possuir tolerância a distorções como cortes, sujeira, suor, variação na posição do dedo, não impactando no processo de verificação. Deverão possuir IP próprio e trabalhar no modo 1:1 e 1:N.
 - ✓ deverá basear-se na plataforma PC e integrar-se facilmente a qualquer software aplicativo do mercado ou em desenvolvimento próprio, através de uma biblioteca de comunicação (DLL), com comunicação serial RS485 e TCP/IP, facilitando aplicações futuras.
 - ✓ leitor de digitais capacitivo com algoritmo de criptografia
- As unidades controladoras deverão ter comunicação *real-time* com fechaduras eletromagnéticas, proporcionando abertura das mesmas (porta de madeira). O fornecimento dessas fechaduras, deverá ser parte integrante do contrato.
- 02 (duas) Impressoras para impressão de etiquetas, com as seguintes características:
 - ✓ impressão de código de barras
 - ✓ definição de altura, densidade, posicionamento e orientação pelo usuário;
 - ✓ com no mínimo 5 fontes internas de caracteres padrão ASCII e impressão em diferentes modos
 - ✓ possuir capacidade para imprimir fotos, gráficos, logotipos, linhas, códigos de barras e outras informações variáveis como nome do visitante, entre outros.
 - ✓ Acompanhado de:
 - cabo de energia
 - cabo de conexão lógica
 - manuais de instalação e operação

4.0 METAS FÍSICAS E INSTALAÇÕES

- Instalação de sistemas de controle de acesso às dependências dos prédios do CNPq da 507 e 509, com captura de foto digital;
- Instalação de sistemas de controle de acesso a áreas restritas, tais como CPD e outras que se fizerem necessárias, por meio de leitura de dados biométricos (digital).
- As unidades controladoras serão distribuídas e instaladas nos seguintes locais:
 - ✓ CNPq 507 Norte: nas portas de acesso à área da Coordenação de Suporte e Infra-estrutura e à sala dos servidores do CPD;
 - ✓ CNPq 509 Norte: na porta de acesso ao CPD;
- As impressoras serão distribuídas e instaladas nos seguintes locais:
 - ✓ CNPq 507 Norte: na portaria principal
 - ✓ CNPq 509 Norte: na portaria principal

5.0 LOCALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS E ACESSOS DO CNPQ A SEREM CONTROLADOS:

Os prédios e acessos a serem controlados no CNPq, localizam-se nos endereços e setores abaixo discriminados:

Edifício Sede (CNPq):

Av. W3 Norte – Quadra: 507 – Bloco: B, Asa Norte – Brasília/DF

Acessos Controlados:

- ✓ Portaria (saguão) principal, no andar térreo, com 02 entradas/saídas pela W3 e W2 Norte

Acessos Controlados e Restritos:

- ✓ Setor de Suporte da CGINF, no andar térreo;
- ✓ Sala dos Servidores da Rede CNPq/507, interna ao CPD (sala: 09);

Edifício Áreas Técnicas do CNPq (NAZIR I):

Av. W3 Norte – Quadra: 509 – Bloco A - Asa Norte – Brasília/DF

Acessos Controlados:

- ✓ Portaria (saguão) principal no andar térreo com entrada/saída única pela W3/W2 Norte

Acessos Controlados e Restritos:

- ✓ Sala dos Servidores da Rede CNPq - CPD/509 (sala: 201)

6.0 DA DESCRIÇÃO DO SOFTWARE

O software deverá :

- ✓ armazenar a base de dados em servidor de banco de dados Oracle, versão 10g, a ser disponibilizado pelo CNPq;
- ✓ rodar em plataforma Windows ou Linux;
- ✓ controlar os operadores do sistema, provendo gerenciamento completo dos servidores e funcionários autorizados a operá-lo, com a possibilidade de definição de perfil de acesso individualizado, mantendo inclusive o registro de todas as operações efetuadas pelos usuários, permitindo a supervisão de forma ágil e fácil de todas as operações realizadas por determinado operador ;
- ✓ manter comunicação entre a base de dados e as leitoras, via rede com protocolo TCP/IP;
- ✓ possuir interface amigável com o usuário, totalmente em português, contendo campos de data e hora no formato brasileiro;
- ✓ ser protegido por senha;
- ✓ permitir o cadastramento de um novo visitante ou acesso aos dados de um já cadastrado, através do seu nome ou número de algum de seus documentos de identificação, para geração de crachá provisório (etiqueta).
Os dados cadastrais do visitante deverão incluir as seguintes informações:
 - nome,
 - número do documento de identificação,
 - foto digital;
 - local (setor) e nome da pessoa por este visitada,
 - equipamento/s e materiais que o mesmo esteja portando,
 - data e hora de entrada;
 - data e hora de saída;
- ✓ permitir a captura de foto digital do visitante e do seu documento de identificação (frente/verso), transmitindo as imagens para o servidor de banco de dados;
- ✓ possuir exibição da foto nas funções de consultas, no monitor do sistema e no cadastramento;
- ✓ controlar o acesso a áreas restritas utilizando leitores biométricos conectados com o servidor de banco de dados, atualizando e coletando os dados dos eventos registrados, de forma instantânea;
- ✓ permitir o controle de capacidade máxima do número de pessoas em um determinado ambiente;
- ✓ permitir o cadastramento de funcionários, estagiários e prestadores de serviço, com no mínimo, suas informações pessoais:

- ✓ permitir a impressão de etiquetas de identificação;
- ✓ permitir a realização de consultas e emissão de relatórios conforme descritos a seguir
- ✓ verificar se o visitante possui restrição de acesso
- ✓ permitir o registro da entrada e saída de material e pertences das pessoas que passam pela portaria
- ✓ registro de entrada e saída de patrimônio da empresa
- ✓ controlar a baixa prevista (retorno) do patrimônio
- ✓ exibir em tempo real, todas as tentativas de entrada e saída nos bloqueios, indicando o sucesso da operação
- ✓ possibilitar o acionamento remoto das controladoras instaladas.
- ✓ armazenar todas as ocorrências normais e anormais.

7.0 CONSULTAS E RELATÓRIOS

Todas as consultas e relatórios deverão ser exibidos em tela, gerados em arquivo ou impressos, com diferentes critérios de ordenação, dentre estes:

- ✓ Quantidade e relação de visitantes presentes no prédio no momento da consulta ou em qualquer período solicitado.
- ✓ Localização do visitante no prédio;
- ✓ Relatório de exceção: relaciona as ocorrências de bloqueio de acesso registradas pelo sistema;
- ✓ Fluxo de acesso ao prédio ou a uma dependência específica, em determinado período;
- ✓ Relação de visitantes e visitados em ordem alfabética ou por documento, em determinado período;
- ✓ Relação de visitantes em ordem cronológica, em determinado período;
- ✓ Informações sobre o crachá: relação de todos os crachás, crachás habilitados/inabilitados, crachás livres e em uso, crachás distribuídos, crachás não devolvidos pelos visitantes, proprietário de um crachá específico, etc;
- ✓ Relatórios diversos de todos os dados, tanto na forma tabular como gráfica;
- ✓ Consultas elaboradas pelo usuário, permitindo a extração de qualquer informação da base de dados.

8.0 ACEITAÇÃO DO OBJETO

A comprovação da perfeita funcionalidade do sistema, leitoras biométricas, câmeras e impressora, são condições indispensáveis para a emissão do termo de aceite definitivo do objeto pelo CNPq e a liberação do pagamento.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

O CNPq poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Contratada, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também, os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for:

Os micros, sistema operacional, banco de dados e a infra-estrutura de rede serão disponibilizados pelo CNPq.

O sistema deverá permitir a expansão no número das controladoras locais (cartão de proximidade, smart card com ou sem contato e leitores biométrico), devendo estas possuir IP próprio para conexão com a rede corporativa.

10.0 DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos no presente Termo de Referência deverão ser prestados nos endereços indicados abaixo, com observância das condições e prazos neste estabelecidos.

Edifício Sede (CNPq):

- SEPN Q. 507, Bloco: B, Ed. Sede CNPq, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.740-901; Portaria (recepção);

Edifício Áreas Técnica do CNPq (NAZIR I):

- SEPN Q. 509, Bloco A, Ed. Nazir I, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.750-501, Portaria (recepção);

Áreas Restritas Internas do Prédio Sede do CNPq, 507 Norte:

- Setor de Suporte da CGINF, no andar térreo;
- Sala dos Servidores da Rede CNPq/507, interna ao CPD (sala: 09);

Áreas Restritas Internas do Prédio Nazir I do CNPq, 509 Norte:

- Sala dos Servidores da Rede CNPq - CPD/509 (sala: 201)

11.0 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO

- Os serviços de instalação e configuração do software para controle de acesso, serão utilizados pelos servidores disponibilizados pelo CNPq para esta finalidade e de acordo com as determinações técnicas da CGINF;
- A Contratada deverá oferecer o repasse tecnológico da operacionalização da solução para no mínimo 02 (dois) técnicos do CNPq;
- serviço de suporte técnico será nas modalidades: telefônica e via Web (on-line);
- serviço de suporte técnico através de telefone será prestado nos dias úteis, de segunda a sexta feira, das 8h às 18h em idioma português;
- início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado pelo CNPq;
- Para atendimento técnico de hardware, o prazo máximo de início de atendimento não poderá ultrapassar 08 (oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado pelo CNPq.
- término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início do atendimento;
- A empresa licitante deve possuir Assistência Técnica autorizada a dar suporte em Brasília-DF, através de técnicos Certificados, mediante comprovação;
- suporte via Web estará disponível para abertura de chamados em tempo integral (24X7X365 - 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);
- A Contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante o ano para suprir suas necessidades do referido produto.

12.0 DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO SOFTWARE:

Os produtos de software deverão ser entregues pela Contratada ao CNPq, atendendo as seguintes condições:

- deverá estar acompanhado de licenças de uso, mídia (CD-ROM), manual de instalação/configuração/operação.
- devidamente licenciado, instalado e configurado em equipamentos disponibilizados pela CNPq para esta finalidade.
- atender as necessidades de migração e requisitos operacionais do CNPq para proteção de seu Sistema Corporativo.
- prazo de entrega dos serviços não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual - Anexo III;
- serviço de suporte técnico, não inferior a 12 (meses) meses.

13.0 DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A garantia dos serviços e equipamentos, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual - Anexo III.

A Contratada comunicará ao CNPq cada lançamento de correção dos produtos e habilitará, via Internet, as correções lançadas, prestando o devido suporte técnico para a instalação, tanto remotamente quanto in loco no CNPq, de acordo com a necessidade verificada pelo CNPq.

A cada lançamento de nova versão, a Contratada entregará ao CNPq, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, um conjunto de mídias contendo a nova versão do produto atualizado, sem ônus adicional para o CNPq, prestando o devido suporte técnico para a migração e manutenção da operacionalidade do sistema.

14.0 DO TREINAMENTO

A Contratada deverá prover treinamento, com carga horária total mínima de 16 (dezesesseis) horas úteis, aos prestadores do Serviço de Suporte Administrativo – SESAD do CNPq, responsáveis pela recepção e vigilância dos prédios do CNPq (507 e 509), para habilitá-los a utilizar todos os recursos necessários a operacionalização do sistema.

Os treinamentos serão presenciais nas recepções dos prédios do CNPq (507 e 509).

15.0 ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O **valor médio total estimado** para a execução dos serviços, relacionados no item 3, é da ordem de **R\$ 75.177,97** (setenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

16.0 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.

A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

17.0 DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, descritas no item 8 da Ordem de Serviço - Anexo III.

17.0 DEVERES DA CONTRATADA

- a) executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência deste Edital;

- b) substituir o(s) equipamentos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação pelo CNPq à **CONTRATADA**;
- a) comunicar ao Serviço de Suporte Administrativo – SESAD do CNPq, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- b) apresentar documento fiscal específico discriminando todo o serviços a a ser executado, com indicação de preços unitários e total.

18.0 DEVERES DA CONTRATANTE

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos serviços e equipamentos instalados;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços e equipamentos instalados.
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- d) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle dos serviços;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços

19.0 DO DOCUMENTO FISCAL

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar documento fiscal de serviços.

Brasília - DF, 12 de dezembro de 2005.

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial
PO N.º 010/2005**

Equipe de Apoio:

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO

GISELE CRISÓSTOMO PAIVA DA SILVA

JAMES HENRIQUE DE MACEDO

JOANA BATISTA RODRIGUES NETO

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2005
Processo N° 01300.001376/2005-5**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (B)	UN (C)	QUANT (D)	PREÇO UNITÁRIO (E)	PREÇO TOTAL (F)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO (G)
01	CÂMERAS DE VIDEO (WEB CAM)	UN	04			
02	UNIDADES CONTROLADORAS COM LEITURA DE DADOS BIOMÉTRICOS (DIGITAL)	UN	03			
03	IMPRESSORAS PARA ETIQUETAS COM CÓDIGO DE BARRAS	UN	02			
04	LICENCIAMENTO DO SOFTWARE	UN	01			
				PREÇO TOTAL DA PROPOSTA		

Prazo de Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____ (caso não seja indicado, será considerada de 60 dias corridos)

Prazo de entrega dos serviços (não superior a 30 dias corridos): _____ a contar da data de assinatura do instrumento contratual (caso não seja indicado, será considerado de 30 dias corridos)

Prazo de garantia (não inferior a 12 (doze) meses): _____ (caso não seja indicado, será considerado de 12 meses)

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento e execução dos serviços objeto desta proposta. () SIM () NÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente N°:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

ANEXO III

	ORDEM DE SERVIÇO Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de um sistema de controle de acesso de visitantes nas dependências dos prédios do CNPq e nas áreas internas restritas, utilizando um sistema informatizado centralizado. O controle de acesso aos prédios prevê a captura de foto digital e seu respectivo armazenamento e o controle às áreas específicas será por meio da leitura de dados biométricos (digital)	<u>Nº/ANO:</u> XX/2005
	N.º DO PROCESSO: 01300.001376/2005-5	<u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u> PREGÃO ELETRÔNICO
<u>EMPRESA:</u>		
<u>ENDEREÇO:</u>		<u>CIDADE:</u>
		<u>UF:</u> DF
<u>CNPJ:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>
		<u>CEP:</u>
<u>CONTA BANCÁRIA N.º:</u>	<u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u>	<u>AGÊNCIA N.º:</u>
<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>	<u>CPF:</u>	<u>ATO DE DELEGAÇÃO:</u>

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de um sistema de controle de acesso de visitantes nas dependências dos prédios do CNPq e nas áreas internas restritas, utilizando um sistema informatizado centralizado. O controle de acesso aos prédios prevê a captura de foto digital e seu respectivo armazenamento e o controle às áreas específicas será por meio da leitura de dados biométricos (digital, conforme descrição constante no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. DA REMUNERAÇÃO

<u>REMUNERAÇÃO :</u>	<u>VALOR POR EXTENSO:</u>	<u>VALOR GLOBAL:</u>
<u>CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR</u>		

- 2.1 - A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico, referente aos serviços executados.
- 2.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 2.3 - O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 2.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.
- 2.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- a) execução em desacordo com o avençado;
 - b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
 - c) verificação de pendência junto ao SICAF.
- 2.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.
- 2.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;
- 2.8 - A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação;
- 2.9 - No caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$N/30$$
$$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP, \text{ onde,}$$
$$TR = \text{percentual atribuído à Taxa Referencial-TR ;}$$
$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$
$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga;}$$
$$N = \text{número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.}$$

3. DO REAJUSTE e DA REVISÃO

- 3.1 Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, desde que se justifique a necessidade de atualização, quando comprovadamente tiver ocorrido variação dos preços de mercado.
- 3.2. Na hipótese acima, devidamente comprovada, o percentual do reajustamento não poderá exceder a mesma proporção da variação acumulada do IGPM, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data limite da assinatura do contrato e o mês de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.
- 3.3. Em havendo alterações deste contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial
- 3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

4. PRAZO

<u>INICIO:</u>	<u>TERMINO:</u>	

5. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>	
<u>NATUREZA DA DESPESA:</u> 339039	<u>FUNTE:</u> 0100	<u>PTRES:</u> 870846	<u>PLANO INTERNO:</u> 8717

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

7. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

8. DAS PENALIDADES

8.1 -O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento), na hipótese de atraso no início da execução do objeto contratual, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos;, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

8.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA

8.3 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

8.4 -A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado

de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

8.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta ORDEM DE SERVIÇO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão nº 075/2005;
- b) Proposta da Adjudicatária;
- c) Termo de Referência.

11. DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

12. DATA E ASSINATURAS

<u>LOCAL E DATA:</u>	<u>Pelo CONTRATANTE:</u>	<u>Pela CONTRATADA:</u>
Brasília/DF,	<u>Autoridade</u> <u>Competente/Carimbo</u>	<u>Sócio-gerente/mandatário –</u> <u>carimbo</u>

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 075/2005
Processo n.º 01300.00001376/2005-5**

DECLARAÇÃO

(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no

Pregão Eletrônico/CNPq nº 075/2005 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

() não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2005.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.